



Rua Pedro José Moreira, nº 63 - Centro - CEP: 76.650-000
Fone/Fax: (62) 3396-1117 / 3396-1155 - e-mail: prefeituraitaguari@hotmail.com
Lei de Criação 10.400 30/12/1987

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0126/2006, DE 08 DE JUNHO DE 2006.

“ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICAM DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDENCIA”.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás APROVOU, e eu Prefeito Municipal Ronivon Braz Gontijo, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1.º - O § 2º, do artigo 80 e o parágrafo único, do artigo 103, ambos da Lei Municipal nº 115/2005, de 06 de outubro de 2005, passam a vigorar as seguintes redações:

Art. 80. ...

§ 2º A Contribuição Previdenciária dos servidores segurados para o Regime Próprio de Previdência Social será de 11% (onze por cento) do que percebe como remuneração mensal e de 15,63% (quinze virgula sessenta e três por cento) como contribuição previdenciária do Poder Executivo e do Poder Legislativo respectivamente, sobre o montante da folha de remuneração dos seus servidores segurados.

Art. 103. ...

Parágrafo único – no período de noventa prevalecerão as contribuições previdenciárias aplicadas atualmente ao servidor de 11% (onze por cento) e da parte patronal de 13,63%(treze virgula sessenta e três por cento).

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Junho de 2006.

DECLARO, que publiquei arqueei e registrei uma via do presente

Itaguari-GO 08 / 06 / 06


Ass. Responsável


Ronivon Braz Gontijo
Prefeito Municipal

REGISTRADO

Livro nº: 001

Fis.: 0120.v.

Ordem nº: 0126


Ass. do Responsável